



Número: **0000044-65.2020.8.17.2460**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Carnaíba**

Última distribuição : **31/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| JOSE REGINALDO DOS SANTOS (AUTOR) | LAURINDO ANTONIO DE MEDEIROS NETO (ADVOGADO) JOHN LENON PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU) | ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO) |

Documentos

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|--------------|--------------------|--------------------------|----------|
| 77506 697 | 26/03/2021 17:49 | Despacho | Despacho |



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Vara Única da Comarca de Carnaíba

R JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE,, S/N, Fórum Antonio de Souza Dantas, Zé Dantas, CARNAÍBA - PE - CEP: 56820-000 - F:(87) 38541941

Processo nº **0000044-65.2020.8.17.2460**

AUTOR: JOSE REGINALDO DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos etc.

Haja vista o convênio entre a Seguradora e o TJPE, nomeio perito o médico Francisco Erlândio de Melo Júnior, CRM-PE nº15.940, para cumprir o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso (art. 466, CPC).

Nos termos do Convênio celebrado entre o TJPE e a Seguradora Líder do Consórcio do seguro DPVAT, fixo honorários periciais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que serão adiantados pela seguradora ré. Intime-se a referida litigante para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito judicial da mencionada verba, bem ainda comprovar nos autos.

Com a comprovação nos autos, determino ao serventuário desta comarca para agendar data e hora para realização da pericia a ser realizada na Clinica Popular, Rua José Martins, centro, Carnaíba (telefone 87-99816-3254), devendo o (a) periciando (a) comparecer pessoalmente na data, hora e local reservados ao ato, munido dos exames médicos aos quais se submeteu em razão do acidente.

Intime-se o perito, para, após a realização do exame, apresentar laudo, no prazo de 10 (dez) dias, com as respostas à quesitação anexa. Solicite-se ainda ao perito que envie o laudo digitalizado ao endereço eletrônico desta unidade judiciária (vunica.carnaiba@tjpe.jus.br).

Intimem-se as partes da data do agendamento, por seus patronos, para, caso queiram, indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 465, § 1º, I e II, CPC/2015).

Expedientes necessários.

CARNAÍBA, 24/03/2021

Dr. Bruno Querino Olímpio

Juiz de Direito

